



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Unidade de Corregedoria da UFSM
Subdivisão de Análise Preliminar e de Medidas Alternativas

Conclusão: proposta de minuta para publicação:

Nota Técnica nº 02/2025 CORREG/SAPMA

Interessado: Comunidade da UFSM

Assunto: Acesso à Informação/LGPD/Processo Administrativo

- 1. As informações do denunciante e do denunciante vítima devem ser protegidas** e devem ficar reservadas ao Órgão de Ouvidoria, sendo transferidos somente à Corregedoria quando essencialmente necessários à apuração e mediante justificativa.
- 2. Os Processos Disciplinares não finalizados não serão disponibilizados** ficando restritos às partes, órgãos técnico-jurídicos e à Autoridade Julgadora;
- 3. Os Processos Disciplinares finalizados serão disponibilizados:**
 - 3.1. Através de transparência passiva** (desde que solicitado) **em versão resumida** (portarias, indicação, pareceres jurídicos, relatório final e decisão final da autoridade competente);
 - 3.2. Após o tratamento de todas as informações pessoais e sensíveis** (nome, endereço, matrícula, e-mail, documentos pessoais, dados bancários ou fiscais, informações relativas à *Instagram, Whatsapp, Facebook, imagens, vídeos das oitivas das testemunhas ou do interrogatório e demais informações sensíveis*) **das testemunhas, das vítimas (se houver no processo), dos membros da comissão e do servidor inocentado;**
 - 3.3. No caso de processos finalizados com aplicação de sanção, o nome e matrícula do servidor apenado** poderão ser disponibilizados através de transparência passiva.
- 4. A disponibilização dos processos será realizada pela OUVIDORIA/UFSM** que disponibilizará a versão resumida do Processo Disciplinar (portarias, indicação, pareceres jurídicos, relatório final e decisão final da autoridade competente), após tratamento dos dados sensíveis acima referidos através da ferramenta disponibilizada no e-SIC.